



**TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº 129/2017  
Processos nº 3273/2017  
Registro de Preços nº 091/2016

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **Washington Luiz Cosme - EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES residente nesta Cidade de Conceição da Barra/ES e a Empresa **Washington Luiz Cosme - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Avenida: 09 de Agosto nº2232, Bairro: Centro, Jaguaré-ES, CEP: 29.950-200, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.814.973/0001-98** neste ato representada pelo Srº Washington Luiz Cosme, inscrito no CPF nº 873.431.507-15 ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 42/2016, Processos Administrativos nº 3273/2017, 10253/2015**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento Parcelado de materiais esportivos e camisetas em malha, através do sistema de registro de preços**, para atender as Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Assistência Social conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2016**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



- 1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2016 para Registro de Preços**.
- 1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
- 1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## 2. DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até **31 de dezembro 2017**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## 3. DO VALOR

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **10.900,00 (Dez mil novecentos reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**21.04.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**22.04.10 – Gestão do Esporte e Lazer**

Classificação Funcional: 27.122.0013.2.0054

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14

Recurso 1.000.0000

## 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2016 para Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

## 7. DO AJUSTE

Contrato 129/2017 Página 2 de 8



7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2016 para Registro de Preços.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na pessoa do Srº Paulo Cesar de Oliveira Pestana-Matrícula: 11463, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## 9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15.2.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 07 de Junho de 2017.

**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**

Prefeito do Município de Conceição da Barra - ES

**Washington Luiz Cesme - EPP**  
CNPJ/MF sob o nº 31.814.973/0001-98  
Contratado

**Paulo Cesar de Oliveira Pestana-**  
Matrícula: 11463  
**Fiscal do Contrato**

**Arilana Lopes de Oliveira**  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
52	1.04.01.0264-3	PA	Spitter		00,000	20,0000	545,0000	10.900,00

REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO

Redes de Futebol de Campo Tipo México modelo colmeia oficial confeccionada em fio de polipropileno trançado (tipo seda) com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais 7,50m largura X 2,50m de altura com recuo superior e inferior de 2,00m, com proteção ultravioleta e malha 15 X 15cm.

R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

**2. OBJETIVO**

Aquisição de material esportivo para atender as ações e eventos da Secretaria municipal de Esporte e Lazer.

**3. JUSTIFICATIVA**

A SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Conceição da Barra, dentre as atividades programadas para o ano de 2017, que visa incentivar o relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização de que as ações de ambiência promovidas pela instituição são capazes de contribuir para o aumento da qualidade de vida de seus munícipes.

Um dos grandes desafios das instituições é a capacidade de responder à demanda de seus usuários em relação à uma melhor qualidade de vida. Esta vertente contribui para que as organizações busquem continuamente pessoas sadias, equilibradas, criativas, aptas, íntegras e motivadas.

A realização dos eventos busca ainda a conscientização de que a mudança em seu estilo de vida, com a inserção em sua rotina de atividades esportivas, aliada a uma dieta bem orientada, torna as pessoas mais saudáveis. A prática de esportes funciona, também, como instrumento de integração e socialização para a melhoria da relação munícipes/instituição e instituição/munícipes.

**DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A aquisição de material esportivo visa atender às metas e os objetivos estratégicos do calendário esportivo anual da SMEL, de acordo com as atividades elaboradas por este setor e demais parceria com a Secretaria Municipal de Turismo entre outras.

**4.1. DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

**4.1.1. Objetivo 01- “Estabelecer políticas de valorização de alunos, servidores e praticantes de esporte”.**

**4.2. METAS**

**4.2.1. META 01- Aumentar o índice de praticantes de esporte no município;**

**4.2.2. META 02 – Fornecer atividades esportivas e promover os atletas e a instituição no âmbito municipal e estadual.**

**5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**5.1. DOS MATERIAIS**

**5.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, de todos os produtos conforme descrição relacionada neste termo, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;**

**5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;**



- 5.1.3.** Solicitar a SMEL o layout de todos os produtos citados no termo e seus anexos e as logomarcas das empresas patrocinadoras, bem como o quantitativo relacionado a cada tamanho de camisa P, M, G, GG e XG;
- 5.1.4.** Apresentar amostras das camisas, em todos os tamanhos, e de todos os demais produtos citados neste termo e seus anexos, conforme especificações constantes, à SMEL, para aprovação da produção e do pedido (somente a que apresentar menor preço, vencedora do certame);
- 5.1.5.** Entregar os materiais esportivos e demais produtos deste termo em, no máximo, **30 (trinta) dias antes da realização do evento**;
- 5.1.6.** Os materiais e demais produtos deverão ser confeccionados (entregues) de acordo com as especificações deste termo e a contratada obriga-se a substituí-lo, às suas expensas, no total ou em parte, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.7.** O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos materiais fornecidos.
- 5.1.8.** Caso a contratada não cumpra os prazos para entrega dos materiais esportivos e dos demais produtos, será notificada pela Secretaria de Esporte e Lazer e pela Consultoria Jurídica do Município de Conceição da Barra.
- 5.1.9.** Comunicar, por escrito, a Secretaria de Esporte e Lazer, SMEL, em, no máximo, **30 (trinta) dias antes da entrega dos materiais**, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 5.1.10.** Apresentar os documentos solicitados e imprescindíveis para a devida contratação;

## 6. DA CONFECÇÃO DOS PRODUTOS

### 6.1. DA CONFECÇÃO DA CAMISA E DA ETIQUETA PARA AS CORRIDAS

- 6.1.1.** Camisas de corrida (Camiseta em tecido 100% poliamida) silkada conforme solicitação da SMEL conforme anexo;
- 6.1.2.** etiquetas numeradas, plastificadas em tamanhos variados para identificação de atletas e equipamentos (bike e outros) conforme anexo.

### 6.2. DA CONFECÇÃO DA CAMISA PARA O PASSEIO CICLÍSTICO

- 6.3.1.** camisas para o passeio ciclístico (Camiseta em tecido 100% poliamida) silkada conforme solicitação da SMEL, conforme anexo;

### 6.4. DA CONFECÇÃO DO BONÉ PARA CAMINHADA E CORRIDA

- 6.4.1.** bonés varias cores (Boné Modelo Ciclista, Confeccionado em Brim Leve, Brim Médio, Brim Pesado.ou Microfibra, Aba Simples, Silk Frente e Lateral) silkada conforme solicitação da SMEL, conforme anexo.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Anexo 01

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Contrato 129/2017 Página 7 de 8



**8.1. As amostras dos produtos não farão parte do quantitativo a ser fornecido** pela contratada e os custos referentes à confecção e ao envio serão de sua inteira responsabilidade, desde que aprovados.

**8.2. As amostras dos produtos esportivos não serão devolvidas**, ficando como modelo na Secretaria de Esporte e Lazer, para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material.

**8.3. Não sendo aprovada a amostra, a licitante terá o prazo de 7 (sete) dias corridos** para apresentar uma nova prova, contados a partir da data da notificação.

**8.4. Serão fornecidas amostras somente da empresa primeira colocada em cada item.**

## **9. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1. A contagem do prazo de entrega dos produtos esportivos não será interrompida**, caso os itens não estejam em consonância com o acordado anteriormente e/ou diferentes dos propostos, devendo a licitante arcar com o ônus decorrente deste atraso;

**9.2. Os produtos dos itens deverão ser entregues em perfeito estado e devidamente etiquetados com a identificação do tecido e, nas camisas, dos tamanhos solicitados, P, M, G, GG e XG.**

**9.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente montados (mochila, camisa e squeeze, etc...), e identificados por tamanho**, na SMEL, no horário das 13h às 17h, sito na Rua 17 de Abril s/nº Conceição da Barra Vila dos Pescadores telefone 27 3762-1892. Em até 20 dias do recebimento da ordem de fornecimento.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**

**11.1. Disponibilizar à contratada, a arte dos itens esportivo para confecção**, via e-mail ou na Secretaria de Esporte e Lazer.

**11.2. Fornecer à contratada as informações sobre os materiais e facilitar o acesso a suas dependências**, durante a entrega dos materiais;

**11.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais**, objetos do presente Termo;

**11.5. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;**

**11.6. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados.**

**11.7. O responsável pelo contrato será o servidor Paulo Cesar de Oliveira Pestana mat. 11463**